



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina que seja fixado em local visível, a última data de dedetização em todas as Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecido a publicidade em local visível, o certificado de dedetização com o cronograma dos serviços, em todas as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A aplicação de produtos químicos pela empresa de dedetização deverá estar de acordo com o preconizado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de dezembro de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru